



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

Chaval-CE, 01 de fevereiro de 2022.

DA: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GOVERNAMENTAL

À: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS MUNICIPAIS

ASSUNTO: Solicitação de Declaração de Impacto Orçamentário financeiro

Senhor Secretário,

Vimos, através deste, formular consulta acerca das rubricas e disponibilidades orçamentárias (Declaração de Impacto Orçamentário-Financeiro), para fins de formalização de aditivo de duração do contrato nº 2021.02.03.01 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GOVERNAMENTAL.**

Atenciosamente,


ADRIANO MEIRELES

SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GOVERNAMENTAL



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GOVERNAMENTAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 de 08.06.94 e 9.648/98 de 27.05.98 e legislação complementar em vigor.

Considerando, previsão legal existente no instrumento convocatório bem como no contrato nº 2021.02.03.01, firmado entre a Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Governamental e a Empresa **FONT ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E GESTÃO PÚBLICA EIRELI**

DETERMINA

Que seja elaborado aditivo de prorrogação de vigência contratual conforme previsão no Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 no contrato celebrado entre o Município de Chaval, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GOVERNAMENTAL** e a empresa, **FONT ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E GESTÃO PÚBLICA EIRELI**, proveniente da Tomada de Preços nº 00.001/2020-TP que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GOVERNAMENTAL**, mantendo-se para tanto as demais cláusulas pactuadas no contrato efetuado em 03 de fevereiro de 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Chaval - CE, 01 de fevereiro de 2022.

ADRIANO MEIRELES

SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GOVERNAMENTAL



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.02.03.01 CELEBRADO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021, ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GOVERNAMENTAL E A EMPRESA FONT ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E GESTÃO PÚBLICA EIRELI, PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

Aos 01(Um) dias do mês de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL**, CNPJ Nº 07.146.301/0001-77, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GOVERNAMENTAL**, representada neste ato por seu Secretário, Sr. **ADRIANO MEIRELES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **FONT ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E GESTÃO PÚBLICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.824.938/0001-61, neste ato representada pelo administrador Sr. Lairlo Fontenele dos Santos, inscrita no CPF Nº 026.816.203-41, têm justo e contratado em aditar pela segunda vez, o Contrato cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GOVERNAMENTAL**, de interesse da Secretaria municipal de planejamento e gestão governamental, na conformidade do Projeto Básico, conforme Tomada de Preços nº 00.001/2020-TP, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

Fica prorrogado o prazo da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data do presente Aditivo terminando em 01 de fevereiro de 2023, conforme permitem a Cláusula Quarta do Contrato original e o inciso II do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

O artigo. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 permite alterações contratuais no que tange a prazo de conclusão, dentre outros. O Art. 57. Traz que a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: 1201.04.122.0002.2.086 – Gestão e Manutenção da Sec. de Planejamento e Gestão Governamental - Elemento de despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL:

As demais cláusulas e termos do Contrato original permanecem em vigor, desde que não colidam com o disposto neste Aditivo.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes mandaram lavrar este Aditivo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, juntamente com as testemunhas abaixo, em 03 (três) vias para um só efeito jurídico.

Chaval-CE, 01 de fevereiro de 2022.



MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE

CNPJ Nº. 07.146.301/0001-77

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GOVERNAMENTAL

ADRIANO MEIRELES

CONTRATANTE



FONT ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E GESTÃO PÚBLICA EIRELI

CNPJ Nº. 39.824.938/0001-61

LAIRLO FONTENELE DOS SANTOS

CPF Nº. 026.816.203-41

CONTRATADA

Testemunhas:


Nome:

CPF:


706930213-49

Nome:

CPF:


037.167.333-00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO CONTRATO Nº 2021.02.03.01

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL: Contratante: Município de Chaval através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GOVERNAMENTAL. Contratada: **FONT ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E GESTÃO PÚBLICA EIRELI**, **Fundamentação:** Art. 57, Inciso II da lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto do Aditivo:** prorrogação do prazo da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses. Objeto do Contrato: é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GOVERNAMENTAL**. Data da Assinatura: 01/02/2022. Chaval-CE, 01/02/2022. **ADRIANO MEIRELES** – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Governamental.